



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### JULGAMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO (A): **Rosilene de Albuquerque Silva**

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: **111/2023**

CARGO PRETENDIDO: **Professor II - Geografia**

Trata-se de recurso interposto pela candidata acima identificada, que busca saber a sua pontuação, tendo em vista que no resultado preliminar, seu nome consta naquela dos candidatos sem cargo especificado no ato da inscrição.

Primeiramente faz-se necessário afirmar da legitimidade e tempestividade do recurso, vez que fora apresentado por pessoa legítima, no caso, candidata com inscrição deferida, como também dentro do prazo estabelecido no edital, não tendo extrapolado a data de 27 de fevereiro de 2023.

Por meio de formulário manuscrito, a recorrente manejou recurso com o objetivo de ter sua documentação analisado, desta feita, declarando ter se inscrito para o cargo de Professor de Geografia.

#### **É o relatório.**

De início faz necessário relatar que no momento da inscrição, a recorrente deixou de preencher o campo destinado ao cargo pretendido.

Contudo, se levada em consideração toda à documentação apresentada tempestivamente no ato da inscrição, é possível facilmente deduzir que a intenção da recorrente era de se inscrever para concorrer ao cargo de Professor II – para lecionar a disciplina de Geografia.

Grife-se que a candidata apresentou documentação capaz de comprovar a sua graduação, e pós graduação na área de geografia.

Em pesquisa ao edital, não foi possível verificar qualquer dispositivo que permitisse o indeferimento da inscrição pelos motivos aqui narrados. Deste modo, por medida de direito, esta comissão se posicionou no sentido de proceder com a análise documental da recorrente, o que fazemos doravante.

Nos quesitos **“CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA DE 08 A 40 HORAS”** e **“CURSOS NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 40 HORAS”** a recorrente recebeu respectivamente as notas 20 e 10 pontos de acordo com a documentação acostada, fazendo um total de 30 pontos.

Em relação a **“EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL”** a recorrente apresentou documentação que lhe permite obter a nota de 10 pontos.

Por derradeiro, no tocante ao quesito **“EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU”**, a recorrente apresentou documentos que lhe auferem o direito a receber 30 pontos.

Ante o exposto, e,

Considerando a tempestividade e a legitimidade da parte para recorrer nos termos do item 13 e 14 do edital 002/2023, e suas alterações posteriores;

Considerando que após decisão colegiada desta comissão, procedeu-se com a análise dos documentos apresentados no momento da inscrição, e fora possível atribuir nota para a candidata concorrer ao cargo de Professor II na disciplina de Geografia;

Conhecemos o presente recurso, e no mérito, julgamos totalmente procedente, para atribuir a nota de 70 pontos a candidata ora recorrente, passando doravante esta nota a ter caráter definitivo.

Em razão da publicação desta nota, faz-se necessário publicar o resultado para a área de Geografia, tendo em vista que no resultado preliminar isso não fora possível em razão da total ausência de concorrentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Quixaba/PE, em 28 de fevereiro de 2023.

---

***Maria Aparecida Morato***  
Presidente da Comissão do PSS

---

***Ana Maria Pereira de Medeiros***  
Membro da Comissão do PSS

---

***Jaciane Gomes de Lima***  
Membro da Comissão do PSS